



MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Estado do Paraná

ROLÂNDIA
Você é quem faz a cidade

SUMÁRIO

	Dágina nº
Dispensa nº <u>027</u> / <u>2020</u>	
Requerimento _____	<input type="text"/>
Reserva de saldo _____	<input type="text"/>
Documentação _____	<input type="text"/>
Minuta do Aviso _____	<input type="text"/>
Encaminhamento _____	<input type="text"/>
Darecer Jurídico inicial _____	<input type="text"/>
Aviso _____	<input type="text"/>
Publicação _____	<input type="text"/>
Ratificação _____	<input type="text"/>
Publicação _____	<input type="text"/>
Contrato _____	<input type="text"/>
Publicação _____	<input type="text"/>

Vol _____ / _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

AV. PRESIDENTE BERNARDES, 809

C.N.P.J. (M.F.) 76.288.760/0001-08

Departamento de Protocolo

REQUERIMENTO

Número Processo: 7051

Ano do Processo: 2020

Departamento : LICITAÇÃO

Assunto.....: LICITAÇÃO

Sub-assunto : ABERTURA PROCESSO LICITATORIO

Data.....: 01/04/20

Requerente.: SEC. MUNIC. SAÚDE

CPF/CNPJ...: 00.000.000/0000-00

Endereço....: RUA MONTEIRO LOBATO

N°.....: -

Compl.:

Bairro.....: CENTRO

CEP.....: 86600000

TEL.....: 3903-1120

Abertura ou Nascimento :

Identificador do Processo : 82C74A8t

Finalidade...: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA PARA AQUIS. DE 20 MASCARA PROTETOR FACIAL 8 INCOLOR EM ACRILICO, EM ANEXO-

*Disp.
027/20
PROC.
073/20*

Rolândia, 01/04/20

Assinatura do Requerente

Funcionária responsável: DULCINEIA SCARPETA GARCIA

Disponível para **protocolar** no endereço: www.rolandia.pr.gov.br /Protocolo On line -login - cadastre-se-solicitar ~~acesso~~ 1- processo 2- abrir processo 3- assunto 4- sub assunto- 5-anexar documentos 6- próximo passo 7- súmula (escrever detalhadamente o que está solicitando) 8- finalizar.

Disponível para **consultar** no endereço: www.rolandia.pr.gov.br/Protocolo On-line- consulta ~~especifica--ano- numero do processo-~~ identificador do processo.



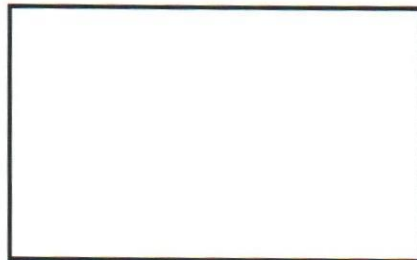
MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Saúde

REQUERIMENTO

FIN 185/2020



DE: SECRETARIA DE SAÚDE

PARA: SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO.

DISCRIMINAÇÃO: **ABERTURA DE LICITAÇÃO: Dispensa** para aquisição de 20 (vinte) Máscaras protetor facial 8" incolor em acrílico.

() Registro de Preço () Inexigibilidade (X) Dispensa () Outros

ANEXO: (X) SIM () NÃO ESPECIFICAR: Justificativa, orçamentos, mapa de preços e documentações.

QUANTIDADE ESTIMADA:

VALOR ESTIMADO: R\$ 580,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: Imediato

JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO: Aquisição de 20 (vinte) Máscaras protetor facial 8" incolor em acrílico. Equipamento de proteção para a não propagação do Coronavírus (Covid-19) transmissíveis pela saliva e fluído nasal.

Secretaria de Saúde	
F.M.S.	
Recurso:	Bloco Custód
Sector:	Unidades de Saúde
Fonte:	494 Dotação: 3643
Banco:	Caixa Conta: 624055-6
Diretor Financeiro:	
Secretaria de Saúde:	Marisa
Data:	31/03/2020

ROLÂNDIA, 31 DE MARÇO DE 2020.


Marisa Aparecida Mendes Ferreira
Secretária Municipal de Saúde

Pelos argumentos expostos na justificativa constante no requerimento, dado que se mostra oportuna, conveniente e relevante para o interesse público a contratação do objeto especificado, decido pelo () DEFERIMENTO do pedido.

Pelos argumentos expostos na justificativa constante no requerimento, dado que se mostra inoportuna, inconveniente e irrelevante para o interesse público a contratação do objeto especificado, decido pelo () INDEFERIMENTO do pedido.


Luiz Francisconi Neto
PREFEITO DO MUNICÍPIO



**MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

JUSTIFICATIVA

Devido ao enfrentamento a Pandemia do Coronavírus (Covid-19) solicitamos a aquisição dos equipamentos de proteção individual (EPIs) pela Secretária de Saúde a fim de prestar atendimento de qualidade aos usuários no serviço ofertado, para proporcionar segurança aos profissionais de saúde, pois segundo o Ministério da Saúde a recomendação é que todos os profissionais que prestam assistência direta ao paciente tenham acesso aos EPI's.

Nos colocamos à disposição, caso sejam necessários maiores esclarecimentos.

Aproveitamos para reiterar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Marisa Aparecida Mendes Ferreira
Secretária Municipal de Saúde



ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MEDCOM		INTERNET 1		INTERNET 2		INTERNET 3		INTERNET 4	
				R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
4	20	UNID.	MASCARA PROTETOR FACIAL 8" INCOLOR EM ACRÍLICO	R\$ 29,000	R\$ 580,00	R\$ 29,000	R\$ 580,00	R\$ 45,000	R\$ 900,00	R\$ 37,900	R\$ 758,00	R\$ 55,900	R\$ 1.118,00
					R\$ 580,00		R\$ 580,00		R\$ 900,00		R\$ 758,00		R\$ 1.118,00

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA

Segue abaixo orçamento :

MASCARA VISEIRA , PREÇO UNITÁRIO- 29,00

solicitação de 20 unidades, total de 580,00 para pagamento á vista.

Att,

MEDCOM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELLI

LONDRINA, 27 DE MARÇO DE 2020.

MINHA CONTA

ENTRAR

CADASTRAR



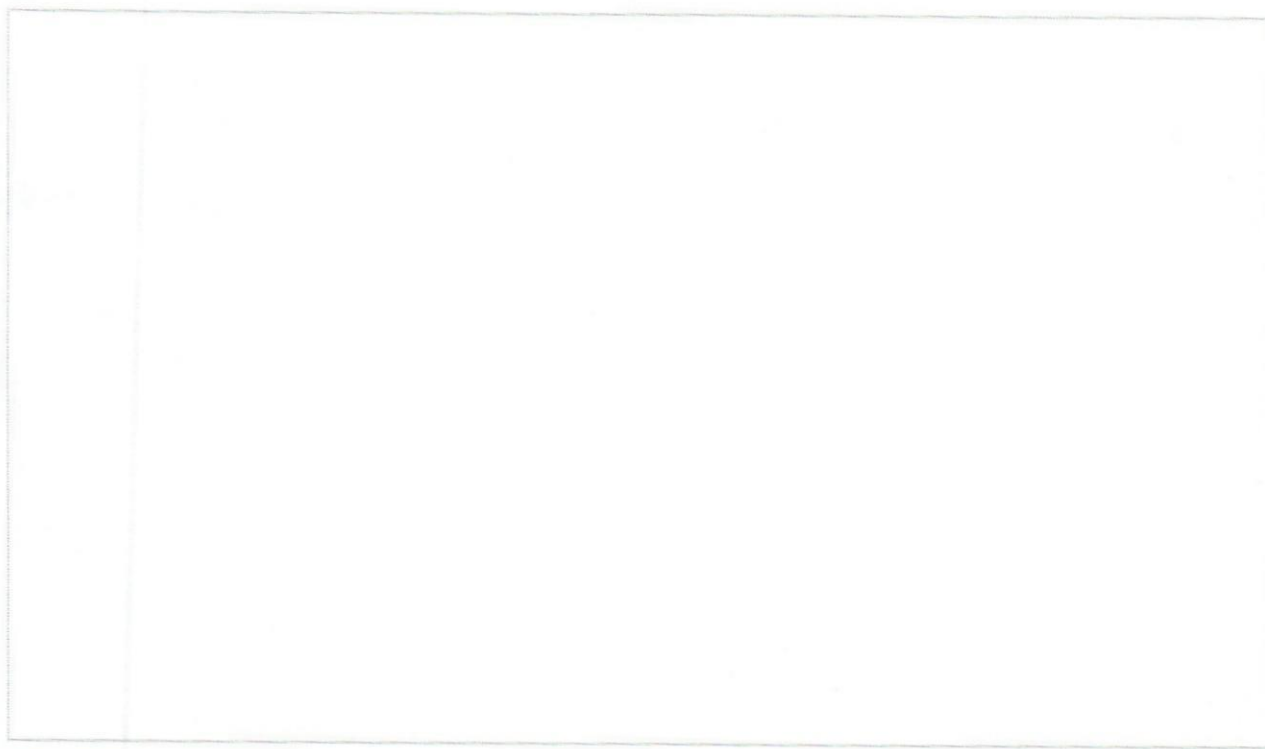
0



PROCURAR

SEGURANÇA PESSOAL

SEGURANÇA / Segurança Pessoal / Mascara Protetor Facial 8"



MASCARA PROTETOR FACIAL 8"

Codigo do produto: 190

Referência: **49674-0**

Dimel Online
Olá, posso ajudá-lo?

R\$ 29,00

ou **2x de R\$ 14,50** Sem juros



QTD

1

ADICIONAR AO CARRINHO

CEP -

Descrição Geral

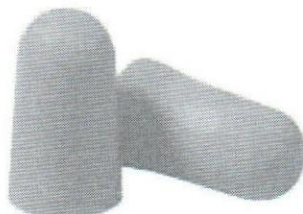
Itens Inclusos

Formas de Pagamento

Comentários

Projetado para proteger o usuário contra impactos frontais, o **Protetor Facial** possui *regulagem de tamanho* através de ajuste simples e **visor incolor**. É constituído por coroa e carneira de plástico. O visor é preso à coroa através de três parafusos metálicos, já a carneira, por dois parafusos.

PRODUTOS RELACIONADOS



Protetor p/ Ouvido em Espuma - 3M

R\$ 1,03

Dimel Online
Olá, posso ajudá-lo?





Informe seu CEP



Você também pode gostar: fragmentadora de papel - camara fria - balcão recepção - balcão de recepção

[Voltar à lista](#) [Indústria e Comércio](#) > [Equipamento de Segurança](#) > [Protetores Faciais](#)

[Compartilhar](#) [Vender um igual](#)



Novo - 478 vendidos

Máscara Para Proteção Facial - Viseira Que Protege O Rosto



R\$ 45

Este produto continua sendo enviado normalmente enquanto você se cuida, ficando em casa.

Enviando normalmente

6x R\$ 7⁵⁰ sem juros

Mais informações

Envio para todo o país
Saiba os prazos de entrega e as formas de envio
[Calcular o prazo de entrega](#)

Devolução grátis
Você tem 30 dias a partir do recebimento
[Saiba mais](#)

Cor: **crystal**

Quantidade: 1 unidade
(522 disponíveis)

[Comprar agora](#)

[Adicionar ao carrinho](#)

Compra Garantida, receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

Mais anúncios do vendedor



R\$ 45

6x R\$ 7⁵⁰ sem juros

Máscara Para Proteção Facial



R\$ 45

Máscara Para Proteção Facial - Proteção Olho,



R\$ 12⁹⁰

2x R\$ 6⁴⁵ sem j

Máscara Facial [Máxima Lavável

[Ver mais anúncios do vendedor](#)



EPI - Equipamentos de Pr...

Máscaras de Proteção Protetor Facial

Menor preço

Maior preço

\$ Somente ofertas

Compre pela internet

Refinar Busca

Produto

Protetor Facial (3)

Marca

Carbografite (2)

Delta Plus (1)

Protetor Facial 8" Sem
Catraca Verde
Carbografite

(0)

R\$ 49,90 cada

Protetor Facial 8" CG
Incolor Carbografite

(2)

R\$ 37,90 cada

Exclusivo on-line
Suporte Universal Para
Capacete Com Tela Facial -
Delta...

(0)

R\$ 33,90 cada



Compre pelo telefone

Utilize nosso televendas para compras com CNPJ

Das 8h às 20h40 de segunda a sábado, exceto feriados

4007-1380

Capitais

0800-602-1380

Demais regiões



Central de Atendimento Leroy Merlin

Das 8h às 18h de segunda a sábado.

4020-5376

Capitais

0800-020-

5376

Demais regiões

Redes Sociais

Acompanhe as novidades da Leroy Merlin em todas as nossas redes.

Sustentabilidade
Construir e SustentarMenor Preço ou a
diferença em dobro*Cartão Celebre!
O cartão de crédito da Leroy Merlin

Máscaras de proteção: item indispensável para a sua saúde

As máscaras de proteção são itens indispensáveis para pessoas que vão fazer alguma atividade com temperaturas elevadas ou produtos químicos tóxicos. Elas fazem parte da categoria de equipamentos de proteção individual e são fundamentais para garantir a sua segurança durante diferentes tipos de serviço em obras ou jardinagem. Outros itens muito importantes para manter a segurança e evitar acidentes são as luvas e os óculos de proteção, os calçados de segurança, os capacetes e as roupas de proteção. Cada um deles tem uma finalidade distinta e deve ser usado para serviços diversos, como marcenaria, pinturas e mesmo em construções. Na Leroy Merlin, você pode encontrar variedades de máscara de gás ou para solda.

Conheça as opções de máscara de gás disponíveis na Leroy Merlin

Essa opção conta com modelos variados, dependendo da finalidade para a qual será utilizada. Ela é basicamente uma máscara com filtro que pode te proteger contra os danos de pesticidas, vapores orgânicos, amônia ou gases ácidos e é muito indicada para pessoas que costumam trabalhar no cultivo de hortas e outros tipos de plantação. Quando a máscara inclui o filtro, ela passa a ser chamada de respirador, já que filtra os gases ou vapores tóxicos para você e proporciona um ar mais limpo. Os modelos de respirador disponíveis na Leroy Merlin podem ter dois tamanhos diferentes: semi facial ou 1/4 facial. As opções pequenas têm apenas um filtro, enquanto as maiores podem ter um ou dois filtros, dependendo da intensidade de gases no local onde será usada. Esse produto também pode ser usado como máscara para pintura, caso você precise usar tintas à base de solvente em ambientes fechados. Assim, você evita intoxicação devido ao forte odor do produto e protege suas vias respiratórias.

Encontre a máscara para solda ideal para as suas necessidades

Você também encontra nas lojas Leroy Merlin máscaras para soldagem, que te protegem do calor e das faíscas geradas durante esse tipo de serviço. Elas são feitas de metal e contam com um visor de vidro, que permite a visualização sem precisar se expor a riscos. É possível optar entre dois modelos: a máscara ou o escudo de soldagem. A diferença entre os dois é que o primeiro pode ser preso à cabeça, deixando suas mãos livres para a soldagem. Ela também possui visor articulado, o que significa que é possível levantá-lo quando necessário. Já o escudo possui um cabo que deve ser segurado com uma das mãos - o que faz dele uma opção mais prática para uso rápido, mas que não permite manter as mãos livres. Para te manter protegido, ambos cobrem todo o rosto. Na categoria de óculos de proteção, você também pode encontrar óculos de solda, uma boa escolha para quem vai fazer serviços de menor risco mas quer garantir a segurança durante a soldagem. Antes de fazer qualquer tipo de atividade que apresente riscos - seja em obras, jardinagem ou bricolagem - procure saber quais são os equipamentos de proteção indicados.

Copyright © 2020 Leroy Merlin, todos os direitos reservados. Leroy Merlin Cia Brasileira de Bricolagem. Inscrição estadual nº 298.176.665.115 CNPJ/MF sob o nº 01.438.784/0048-60.
Rua Domingas Galleteri Blotta, nº 315, Jardim Consórcio, CEP 04455-360, São Paulo - SP.



Pesquise por produtos, marcas e lojas

Shopee > Saúde e Beleza > Suprimentos Médicos > Acessórios Saúde > 1 Mascara Protetora Facial Para Dentista Desencaixável Proteção Para Dentista Mascara

1 Mascara Protetora Facial Para Dentista Desencaixável Proteção Para Dentista Mascara

Nenhuma Nota Ainda | 0 Vendido

R\$77,50 **R\$55,90** 26% OFF

Frete

Frete Grátis

 Frete Para
Frete

Brasília, Federal District ▾

R\$0,00 ▾

Quantidade

- 1 +

172 unidades disponíveis

Adicionar Ao Carrinho

Comprar Agora

Garantia Shopee Receba exatamente ou que pediu ou damos ou seu dinheiro de vo



Compartilhar:

cherry2018.br
Ativo 22 Horas Atrás

Conversar Agora

Loja De Exibição

Avaliações 128

Frequência De Resposta 78%

Entrou 7 meses at

Produtos 3,8mil

Tempo De Resposta dentro de horas

Seguidor 86

Especificações Do Produto

Categoria Shopee > Saúde e Beleza > Suprimentos Médicos > Acessórios Saúde

Estoque 172

Descrição Do Produto

Descrição do produto em inglês após português

Escudo facial profissional para dentista de proteção destacável 1 quadro com 10 filmes viseira anti-fog à prova de poeira

Recursos:

Protege as partes importantes do seu rosto.

Protetor facial anti-fog confortavelmente usado com um design elegante.

O arnês da cabeça ajustável garante um ajuste confortável para a maioria dos tamanhos de cabeça.

Composto por uma estrutura reutilizável de excelente design e viseira descartável de troca rápida.

Adequado para uso doméstico, comercial ou profissional.

Especificações:

Tipo de Item: Máscara Protetora Dental

Material: Plástico

Quantidade: 1 Moldura com 10 Viseiras

Tamanho do pacote: Aprox. 30,5 * 22 * 4cm / 12 * 8.7 * 1.6in

Peso da embalagem: Aprox. 280g / 9.9oz

Lista de Pacotes:

10 * Visor Films

1 * quadro

Professional Dental Face Shield for Dentist Protective Detachable 1 Frame with 10 Visor Films Anti-Fog Dustproof

Features:

Protects the important parts of your face.

Comfortably worn anti-fog face shield with an elegant design.

Adjustable head harness ensures comfortable fit for most head sizes.

Composed of a superbly designed reusable frame and quick change disposable Visor.

Suitable for home, shop, or professional dental use.

Specifications:

Item Type: Dental Protective Face Mask

Material: Plastic

Quantity: 1 Frame with 10 Visor Films

Package Size: Approx. 30.5 * 22 * 4cm / 12 * 8.7 * 1.6in

Package Weight: Approx. 280g / 9.9oz

Package List:

10 * Visor Films

1 * Frame

ATENDIMENTO AO CLIENTE

- Central De Ajuda
- Como Comprar
- Métodos De Pagamento
- Garantia Shopee
- Devolução E Reembolso
- Falar Com A Gente

SOBRE A SHOPEE

- Sobre Nós
- Políticas Shopee
- Politica De Privacidade
- Ofertas Relâmpago

PAGAMENTO

SIGA-NOS

- Facebook
- Instagram
- LinkedIn

BAIXAR APP SHOPEE





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
MEDCOM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI –
EPP
C.N.P.J. 01.391.936/0001-53

SHEILA RODRIGUES SAMPAIO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliado em Londrina – Estado do Paraná, à Estrada Espírito Santo – Regina, lote 249, Patrimônio Espírito Santo, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G N.º 3.844.230-9 SSP-PR e do CPF/MF N.º 642.421.619-72, única sócia componente da sociedade empresarial limitada que gira sob o nome comercial de **MEDCOM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**, com sede na cidade de Londrina - Estado do Paraná, à Av. Bandeirantes nº 299, Vila Ipiranga, CEP 86010-020, com Contrato Social arquivado na M.M. Junta Comercial do Estado do Paraná sob o N.º 41203554454 em 26 de Agosto de 1996 e Última Alteração Contratual sob n.º 20110034171 de 07 de janeiro de 2011, Resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei N.º 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, **ALTERAR** e **TRANSFORMAR** o Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TIPO JURÍDICO

Fica **TRANSFORMADA** esta sociedade em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, sob o nome empresarial de **MEDCOM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI – EPP**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social da empresa que era de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil Reais), em razão da **transformação**, passa a ser alterado para o valor de R\$ 62.500,00 (Sessenta e dois Mil e quinhentos Reais), totalmente integralizados em moeda nacional, que nesta data, passa a constituir o Capital Social da empresa **MEDCOM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI – EPP**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ATO CONSTITUTIVO – EIRELI

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da Transformação da referida **EIRELI**, com o teor a seguir:





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
MEDCOM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI –
EPP

C.N.P.J. 01.391.936/0001-53

CLAUSULA QUARTA – DA RAZÃO SOCIAL

A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, girará sob o nome empresarial de **MEDCOM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI – EPP**, e terá sede e domicílio na cidade de Londrina – Estado do Paraná à Av. Bandeirantes nº 299, Vila Ipiranga, CEP 86010-020, com inscrição no CNPJ sob Nº 01.391.936/0001-53, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

CLAUSULA QUINTA – DO OBJETO SOCIAL

O Objeto social da empresa será: "Comercio varejista de produtos farmacêuticos, drogaria, produtos de higiene pessoal, perfumaria, loja de conveniência, e prestação de serviços de consultoria de administração de farmácias.

CLAUSULA SEXTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLAUSULA SÉTIMA – DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 62.500,00 (Sessenta e dois Mil e quinhentos Reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

CLAUSULA OITAVA – DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa será administrada pela titular **SHEILA RODRIGUES SAMPAIO**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da **EIRELI**, sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado.

CLAUSULA NONA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
MEDCOM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI -
EPP

C.N.P.J. 01.391.936/0001-53

CLAUSULA DÉCIMA – DA DECLARAÇÃO

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

CONSOLIDAÇÃO

SHEILA RODRIGUES SAMPAIO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliado em Londrina – Estado do Paraná, à Estrada Espírito Santo – Regina, lote 249, Patrimônio Espírito Santo, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G N.º 3.844.230-9 SSP-PR e do CPF/MF N.º 642.421.619-72, única sócia componente da sociedade empresarial limitada que gira sob o nome comercial de **MEDCOM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP**, com sede na cidade de Londrina - Estado do Paraná, à Av. Bandeirantes nº 299, Vila Ipiranga, CEP 86010-020, com Contrato Social arquivado na M.M. Junta Comercial do Estado do Paraná sob o N.º 41203554454 em 26 de Agosto de 1996 e Última Alteração Contratual sob n.º 20110034171 de 07 de janeiro de 2011, promove a **CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TIPO JURÍDICO E RAZÃO SOCIAL

O Tipo jurídico da empresa será: **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA – ELRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e girará sob a razão social de **MEDCOM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP**, com sede na cidade de Londrina – Estado do Paraná, à Av. Bandeirantes nº 299, Vila Ipiranga, CEP, 86010-020, com inscrição no CNPJ N.º 01.391.936/0001-53, Podendo a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
MEDCOM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI –
EPP

C.N.P.J. 01.391.936/0001-53

O Capital Social é de R\$ R\$ 62.500,00 (Sessenta e dois Mil e quinhentos Reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL

O Objeto social da empresa será: "Comercio varejista de produtos farmacêuticos, drogaria, produtos de higiene pessoal, perfumaria, loja de conveniência, e prestação de serviços de consultoria de administração de farmácias"

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO

A sociedade iniciará suas atividades em 26 de Agosto de 1996 e o prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida por SHEILA RODRIGUES SAMPAIO, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

A titular declara sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
MEDCOM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI -
EPP

C.N.P.J. 01.391.936/0001-53

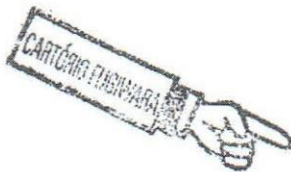
públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA - À EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, requer a Junta Comercial do Estado do Paraná, o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Apucarana - Estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

Londrina - Pr, 27 de Julho de 2.012.



Sheila Rodrigues Sampaio
SHEILA RODRIGUES SAMPAIO

CARTÓRIO FUGIWARA
 Rua: Avenida P. de Moraes, 1000 - Londrina - PR
 Fone: (41) 3015-0000 - Fax: (41) 3015-0001

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de **SHEILA RODRIGUES SAMPAIO (11449)**, *0012* 632877*, Dou fé. Londrina-Paraná, 14 de agosto de 2012 - 16:36:16h.

Em Teste *Diego Augusto Buffalo Gomes* da Verdade
 Diego Augusto Buffalo Gomes
 Escrivão

NOTAS
 EIT83792



JUNTA COMERCIAL DO PARANA
 AGENCIA REGIONAL DE LONDRINA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/08/2012
 SOB NÚMERO: 41600020057
 Protocolo: 12/544017-0, DE 06/08/2012

Sebastião Motta
SEBASTIÃO MOTTA
 SECRETARIO GERAL

MEDCOM COMERCIO DE MEDICAMENTOS
 EIRELI - EPP

TABELIONATO FUGIWARA
 LEI Nº 228 de 19/07/2001
 SELO
 FUNDADO
 TABELIONATO DE NOTAS
 EX057157

AUTENTICAÇÃO
TABELIONATO FUGIWARA
TABELIONATO DE NOTAS DE LONDRINA - PR
 A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que nba foi apresentado. Dou fé.
 LONDRINA, 04 DEZ 2013
 EM TEST.º DA VERDADE
 MARGARIDA T. CARRIS FUGIWARA - Escrevente Substituta
 NEIDE DUTRA VIEIRA FUGIWARA - Escrevente Juramentada
 FRANCIEL DE ALMEIDA FURUTA - Escrevente
 POLIANA FÉLIX DE ALMEIDA - Escrevente

FUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 Certificamos que esta reprografia é cópia autêntica da ÚLTIMA ALTERAÇÃO original arquivada nesta Junta Comercial sob nº 4760002004 em 16/08/12 Curitiba, 24 de 09 de 2013
 SERVIÇO DE FOTOCÓPIA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MEDCOM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 01.391.936/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 20:28:20 do dia 11/12/2019 <hora e data de Brasília>. Válida até 08/06/2020.

Código de controle da certidão: **1389.E139.3B40.10DD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.391.936/0001-53

Razão Social: MEDCOM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

Endereço: AV BANDEIRANTES 299 / VILA IPIRANGA / LONDRINA / PR / 86010-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/03/2020 a 08/07/2020

Certificação Número: 2020031102012632976355

Informação obtida em 31/03/2020 12:12:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MEDCOM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 01.391.936/0001-53

Certidão nº: 7476457/2020

Expedição: 31/03/2020, às 12:13:50

Validade: 26/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MEDCOM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.391.936/0001-53**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.391.936/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/08/1996	
NOME EMPRESARIAL MEDCOM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO AV BANDEIRANTES	NÚMERO 299	COMPLEMENTO *****	
CEP 86.010-020	BAIRRO/DISTRITO VILA IPIRANGA	MUNICÍPIO LONDRINA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (043) 3340-707	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/03/2020 às 12:10:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA
  VOLTAR
  IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	01.391.936/0001-53
NOME EMPRESARIAL:	MEDCOM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
CAPITAL SOCIAL:	R\$62.500,00 (Sessenta e dois mil e quinhentos reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	SHEILA RODRIGUES SAMPAIO
Qualificação:	65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 31/03/2020 às 12:11 (data e hora de Brasília).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

**Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento**

CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 1416224 / 2020

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário, bem como inexistência de Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

MEDCOM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP
CPF/CNPJ: 01.391.936/0001-53

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 31 de março de 2020

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

Código Validador

0Vh3Yd0Xz0Yo

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF

ESTADO DO PARANA
Prefeitura Municipal de Rolandia

Nr. da Reserva de Saldo: 1666

1 - CLASSIFICACAO ORCAMENTARIA

Orgao: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 11 Fundo Municipal de Saude
Dotacao: 103010009.2.046.3390.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Cod.Reduzido
3627

2 - CONTROLE DA DESPESA ORCAMENTARIA

Saldo Anterior	R\$	6.773,83
Valor Reservado	R\$	580,00
Saldo Atual	R\$	6.193,83

REF. AQUISICAO DE 20 MASCARAS PROTETOR FACIAL 8" IN
COLOR E ACRILICO - PROTOCOLO 7051

DI 3643 MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA

Rolandia, 31.03.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

MINUTA DO AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº __/2020 - PMR

PROCESSO Nº __/2020

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Limite nº __/2020, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA DE SAÚDE.

Objeto: Aquisição de 20 (vinte) máscaras para protetor facial 8" incolor acrílico.

Período: Imediato.

Valor Total: R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais).

Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto.

Dotação Orçamentária/Recursos: 07 - Secretaria Municipal de Infraestrutura; 08 - Coordenação Geral; 206060007.2.031.4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.

Favorecido: MEDCOM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ Nº 01.391.936/0001-53.

Fundamento: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, ___ de _____ de 2020.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de compras, licitações e patrimônio





MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Estado do Paraná

Procuradoria Geral

Rolândia, 03 de abril de 2020

Parecer – Dispensa de Licitação

Protocolo: Req. 7051/2020 Sec. Municipal de Saúde

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de 20(vinte) máscaras protetor facial “8” incolor em acrílico

1) Dos fatos

Após análise da documentação acostada, observa-se que a Secretaria requer na modalidade de dispensa de licitação a contratação da empresa MEDCOM Comércio de medicamentos Eireli.

O valor da prestação do serviço perfaz o montante de R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais).

Segundo justificativa, a secretaria de Saúde afirma que o protetor facial “8”, trata-se de um equipamento de proteção para a não propagação do coronavírus (Covid-19) transmissíveis pela saliva e fluido nasal.

Os equipamentos visam proporcionar segurança aos profissionais de saúde, pois segundo o Ministério da Saúde a recomendação é que todos os profissionais que prestam assistência direta ao paciente tenham acesso aos EPIs. Objetivam também prestar atendimento de qualidade aos usuários no serviço ofertado.

Em síntese, é o relatório.

2) Fundamentação

É certo que a licitação é procedimento administrativo por meio do qual a Administração Pública seleciona as melhores propostas para a contratação a ser efetuada com particulares para se atingir os interesses da coletividade. A Constituição da República Federativa do Brasil em seu art. 37, XXI, determina que as aquisições de bens e serviços por parte dos entes estatais se darão por intermédio de regular licitação pública, que garanta a igualdade de condições e competitividade entre os licitantes.



MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Estado do Paraná

Procuradoria Geral

Todavia, o mesmo dispositivo constitucional que traz a regra da obrigatoriedade da licitação, o excepciona com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação". A regulamentação exigida pela Constituição veio pela Lei Federal nº. 8.666 de 1993.

A Lei nº. 8.666 de 1993 traz nos incisos de seu art. 24 elenco taxativo de casos de dispensa de licitação, que são aqueles que em face das particularidades do objeto a ser licitado, a realização da licitação importaria sacrifício ou gravame desmedido ao interesse público, não obstante a viabilidade de competição, por uma das razões expressas na Lei. Portanto, além das hipóteses fáticas a dispensa depende de prévia autorização legal.

Ao estabelecer limites de valores estimados das contratações para determinar a dispensabilidade da licitação, conforme artigo 24, incisos I e II, a Lei nº. 8.666/1993 levou em consideração "o valor do objeto a ser contratado, ou seja, o reduzido valor do objeto colocaria em conflito o princípio da licitação e o da economicidade, ensejando gasto para realizar licitação superior à própria vantagem direta aferível pela Administração com a realização do certame, decidindo o legislador, à vista do interesse público, pela prevalência do segundo."

Diante do valor da licitação, restou demonstrado no presente processo administrativo que é possível a dispensa nos termos do art. 24, II, da Lei nº. 8.666/1993, senão veja-se:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Mister que carreado ao processo licitatório esteja uma pesquisa de mercado (orçamentos) a fim de seja observado o princípio da



MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Estado do Paraná

Procuradoria Geral

Marçal Justen Filho, bem como do TCU para hipótese similar, a este respeito, confira:

É obrigatória a consulta aos preços correntes de mercado quando na realização de todo e qualquer procedimento licitatório, ainda que se trate de dispensa ou inexigibilidade de licitação, é obrigatória a consulta de preços no mercado. (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 12ª ed, SP: Dialética, 2008, g.n.).

As despesas estão previstas na seguinte rubrica: 07– Secretaria Municipal de Infraestrutura; 08 –Coordenação geral; 206060007.2.031.4490.52.00.00–Equipamentos e Material permanente, com saldo informado de R\$ 6.773,83 (seis mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e três centavos), segundo informação contábil, cumprido, portanto, o requisito orçamentário.

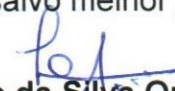
Por todo exposto, desde que não haja o fracionamento das despesas relativas ao mesmo objeto, bem como em respeito ao princípio da legalidade administrativa, é possível a contratação por dispensa de quaisquer objetos lícitos, com fulcro no inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93, quando o valor da contratação não ultrapassar R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)

3) Conclusão

Assim, é perfeitamente possível à contratação em apreço, adotando-se para tanto a dispensa, na forma do art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, salvo melhor entendimento de Vossa Senhoria.

É a manifestação que submeto à consideração superior.

É este o parecer, salvo melhor juízo.


Luciane da Silva Onça Jacoboski
Advogada

OAB/PR 73.228



COMISSÃO PERMANENTE DE CONTROLE INTERNO

Rolândia/Pr, 06 de abril de 2020

Parecer INICIAL do Processo de Edital de Licitação – DISPENSA

Protocolo nº: 7.051/2020, da Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Dispensa de licitação para eventual aquisição de 20 (vinte) máscaras protetor facial 8” incolor em acrílico.

Justificativa: Conforme o artigo 24, da Lei nº 8.666/93, é possível a contratação por dispensa de licitação quando a administração pública seleciona as melhores propostas para a contratação a ser efetuada com particulares para se atingir os interesses da coletividade. No inciso IV, é possível a contratação emergencial ou no caso de calamidade pública. A situação justifica a contratação emergencial para aquisição de equipamentos de segurança para os servidores que estão na linha de frente das ações relacionadas ao Coronavírus. Número da reserva de saldo: 1666.

Ilmo Senhor Secretário de Compras e Licitações:

Segundo análise das informações e documentações enviadas no presente processo, conforme especificações descritas no Anexo I do correspondente Edital, ao termo de referência, aliados ao parecer jurídico entendemos **PELA REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO**, tendo em vista que todas as formalidades legais estão presentes. Seguindo as diretrizes do artigo 4º, Decreto nº 089, de 03 de abril de 2020, onde fica autorizada a aquisição de bens e contratação de obras e serviços necessários para o desenvolvimento das ações de combate e prevenção ao Coronavírus (COVID-19).



Talita Santiago Marino
Comissão Permanente de Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2020 - PMR.

PROCESSO Nº 073/2020

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Limite nº 027/2020, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA DE SAÚDE.

Objeto: Aquisição de 20 (vinte) máscaras para protetor facial 8'' incolor acrílico.

Período: Imediato.

Valor Total: R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais).


Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto.

Dotação Orçamentária/Recursos: 07 - Secretaria Municipal de Infraestrutura; 08 - Coordenação Geral; 206060007.2.031.4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.

Favorecido: MEDCOM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ Nº 01.391.936/0001-53 .

Fundamento: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 08 de Abril de 2020.


PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Art. 8º - O Poder Executivo solicitará, por meio de ofício a ser enviado à Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 de abril de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO Prefeito Municipal	ANTÔNIO CELSO CHEQUIN Secretário Municipal de Administração
--	---

OSWALDO AMÉRICO DE SOUZA JUNIOR

Procurador-Geral do Município

Publicado por:

Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:A8D52ABD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2020 - PMR.

PROCESSO Nº 072/2020

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Limite nº 026/2020, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA DE SAÚDE.

Objeto: Aquisição de 50 (cinquenta) filtros bacteriostáticos com traquéia HME – adulto e 10 (dez) filtros bacteriostáticos com traquéia HME – infantil / neonatal.

Período: Imediato.

Valor Total: R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais).

Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto.

Dotação Orçamentária/Recursos: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura; 08 – Coordenação Geral; 206060007.2.031.4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Favorecido: LONDRICIR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA – CNPJ Nº 00.339.246/0001-92.

Fundamento: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 08 de Abril de 2020.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:

José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:E2EE3BA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2020 - PMR.

PROCESSO Nº 073/2020

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Limite nº 027/2020, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA DE SAÚDE.

Objeto: Aquisição de 20 (vinte) máscaras para protetor facial 8'' incolor acrílico.

Período: Imediato.

Valor Total: R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais).

Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto.

Dotação Orçamentária/Recursos: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura; 08 – Coordenação Geral; 206060007.2.031.4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Favorecido: MEDCOM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI – CNPJ Nº 01.391.936/0001-53 .

Fundamento: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 08 de Abril de 2020.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:

José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:759394BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2020 - PMR.

PROCESSO Nº 074/2020

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Limite nº 028/2020, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Objeto: Aquisição de 10 galões de 05 litros de álcool isopropílico para higienização de bombas UBV costais.

Período: Imediato.

Valor: R\$ 910,00 (novecentos e dez reais).

Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.

Dotação Orçamentária/Recursos: 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 11 – Fundo Municipal de Saúde; 103050009.2.051.3390.30.00.00 – Material de Consumo.

Favorecido: QUIMIPLUS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA; CNPJ: 07.405.333/0001-40.

Fundamento: Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 08 de Abril de 2020.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio.

Publicado por:

José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:B92DBFA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2020 - PMR.

PROCESSO Nº 075/2020

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Limite nº 029/2020, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

Secretaria de Fazenda
Departamento de Contabilidade

Nota de Empenho Nº 004145/20 Ordinário Orcamentario

Órgão	Unidade Orçamentária
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	11 Fundo Municipal de Saude
103010009.2.046.3390.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	3627
Despesa Secundária	
3390.30.28.28 MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	3643

Credor			
12406 MEDCOM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA			
AV. BANDEIRANTES 299 VL IPIRANGA	3377-0707	ROLANDIA	PR

Licitação	Número	Solicitação	Proc. Compra	Emissão	Vencimento
Dispensa por Limite	27		73	08.04.20	08.04.20

Valor Orçado	Saldo Anterior	Valor Empenhado	Saldo Atual
500.000,00	37.373,83	580,00	36.793,83

Fonte de Recurso: 494 Bloco de Custeio das Acoes e Servicos Pu

Item	Quantidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
	20und	MASCARA VISEIRA - Aquisicao de 20 mascaras para protetor facial 8'' incolor acrilico	29,0000	580,00

Condição de Pagamento	TOTAL GERAL	580,00
-----------------------	-------------	--------

Autorização de Fornecimento <input type="checkbox"/> Serviços Foram Prestados <input type="checkbox"/> Materiais Foram Entregues <input type="checkbox"/> Obra Executada Acham-se Conforme, Aceito e Recebidos.	<input type="checkbox"/>	Ordenador do Pagamento	Ordenador da Despesa
		Departamento de Compras Ass.do Responsável	Secretaria de Finanças Prefeito Municipal

Recibo

Declaro(amos) para os devidos fins, que recebi(emos) a importancia de() e pela qual dou(amos) plena e irrevogável quitação

Data ____/____/____.

Assinatura do Credor